



# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

LIVRO A-005

716

FOLHA 001F

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os arquivos eletrônicos e livros impressos deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 716, Livro A-005 em data 07/03/2012, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Página 001 de 017



# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

ANO 2012

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-005

FOLHA 035

Registro 0000716  
Data 07/03/2012  
Protocolo 0020176  
Data 07/03/2012

Entidade ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE MATELÂNDIA - ADEMA-  
Outorgado  
Apresentante Cliente não cadastrado  
Natureza Estatuto

Folha 001 de 006



## ESTATUTO

### ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE MATELÂNDIA

#### CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Associação dos Desportistas de Matelândia, também designada pela sigla ADEMA, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída como associação de fins não econômicos, com caráter esportivo, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2º - A ADEMA tem sede na Rua Ipanema, 743 bairro Vila Pinto Cep 85887-000 na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 3º - A duração da ADEMA será de prazo indeterminado.

Art. 4º - São fins da ADEMA:

- I - Proporcionar e incentivar a prática de esportes entre seus associados;
- II - Organizar competições esportivas entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria;
- III - Participar com suas equipes e atletas em todas as modalidades esportivas, de competições oficiais a nível municipal, regional, estadual e nacional;
- IV - Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico de qualquer atividade esportiva estabelecida pela Diretoria;
- V - Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática de esportes no município de Matelândia e região vizinha.
- VI - Realizar atividades sociais, culturais, educativas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte.
- VII - A ADEMA tem por finalidade planejar, executar a política esportiva nacional, evidenciando a necessidade social, sem fins lucrativos, com base em uma estrutura esportiva, promovendo a integração dos povos, participando de todos os campeonatos municipais, estaduais e nacionais através das modalidades presentes no estatuto;
- VIII - A ADEMA deverá contratar profissionais da área esportiva para a promoção de cursos, palestras, eventos e competições esportivas, além da elaboração de projetos.

Art. 5º - Para a realização de seus fins a ADEMA usará dos meios lícitos adequados, em especial:

- I - Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre esportes;





- II - Cooperará ou manterá convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino, divulgação e promoção de esporte;
- III - Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos;

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a ADEMA não promoverá a discriminação de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou afiliação política, obedecendo sempre a Constituição Brasileira.

#### CAPITULO II - DO QUADRO SOCIAL

Art. 7º - A ADEMA é constituído de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

- I - Sócios Fundadores;
- II - Sócios Regulares;

§ 1º - Sócios fundadores são os signatários da ata de fundação da ADEMA;

§ 2º - Sócios reguladores são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores;

Art. 8º - Poderão ser admitidos como sócios regulares as pessoas físicas, que sejam maiores de 16 anos, pretendam praticar esporte ou contribuir para a sua difusão e desenvolvimento.

Parágrafo Único - Não há limite para o número de sócios regulares que compõe o quadro social.

Parágrafo Único - A Diretoria estabelecerá os direitos e deveres dos membros vinculados a ADEMA.

Art. 9º - São direito dos sócios (Fundadores e Regulares):

- I - Participar das atividades da ADEMA;
- II - Votar e ser votado nas Assembléias Gerais da ADEMA;
- III - Requerer a convocação da Assembléia Geral em conjunto com pelo menos um quinto dos associados;





# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shozi Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

LIVRO A-005

716

FOLHA 002F

Página 003 de 017

ANO 2012 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-005 FOLHA 036

Folha 002 de 008



Art. 10º - São deveres dos sócios (Fundadores e Regulares):

- I - Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração;
- II - Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse na ADEMA;
- III - Zelar pelo bom nome da ADEMA junto à comunidade;
- IV - Procurar contribuir sempre que estiver a seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento de esportes;

Art. 11º - Os sócios poderão ser excluídos do quadro social da ADEMA:

- I - A pedido do próprio sócio, mediante requerimento e aprovação da Diretoria;
- II - Por processo instaurado pela Diretoria em Vista da infração deste estatuto ou da legislação em vigor, observando o contraditório e ampla defesa;

Art. 12º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades da ADEMA.

## CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A administração da ADEMA será realizada pelos seguintes órgãos:

- I - A Assembléia Geral;
- II - A Diretoria;
- III - O Conselho Fiscal;

Art. 14º - As atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal não serão remuneradas, sendo vedada a distribuição de qualquer vantagem, sob qualquer forma e a que título for.

## CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da ADEMA e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem de dia dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único - O Edital será publicado em jornal de boa circulação no município, com cópia fixada em local de fácil acesso bem como encaminhada mediante



## ANO 2012 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-005 FOLHA 036/V

Verso da Folha 002 de 006



correspondência aos associados, obedecidos ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 16º - Na data, local e hora determinados, a Assembléia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença da metade mais um dos sócios (maioria absoluta estabelecida).

Parágrafo Único - Não havendo número suficiente conforme o determinado no caput, a Assembléia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, uma hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações específicas neste estatuto, ou em alguma Lei legal, que requeiram quorum específico.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria para um mandato de dois anos;
- II - Eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para um mandato de dois anos;
- III - Deliberar sobre as contas da ADEMA, que devem ser apresentadas pelo Presidente da ADEMA anualmente;
- IV - Alterar, no todo ou em parte, o estatuto;
- V - Processar a destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VI - Interpretar o presente estatuto;
- VII - Deliberar sobre os recursos contra as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VIII - Deliberar sobre a dissolução da ADEMA e, caso dissolvido, sobre o destino de seus bens;
- IX - Deliberar sobre pedido de demissão de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- X - Deliberar sobre a compra de bens imóveis para a ADEMA;
- XI - Deliberar sobre a venda ou alienação a qualquer título de bens imóveis pertencentes à ADEMA, fixado as condições de negociação;

§ 1º - Na data, local e hora determinada a Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com metade mais um dos associados;

§ 2º - Não havendo quorum para a instalação conforme o § 1º acima, a Assembléia Geral se instalará em segunda convocação com qualquer número de associados, exceto nos casos previsto no § 3º;

§ 3º - A Assembléia Geral aprovará as matérias colocadas em deliberação pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes;





# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shozi Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

LIVRO A-005

716

FOLHA 003F

Página 005 de 017

ANO 2012

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-005

FOLHA 037

Folha 003 de 008



§ 4º - Para a deliberação sobre o inciso V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembléia Geral deverá inicialmente abrir processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa, com prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo.

Art.18º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano para deliberar sobre o inciso III do artigo 18º, com parecer do Conselho Fiscal, e a cada dois anos para as eleições de que tratam os incisos I e II do artigo 18º, e extraordinariamente a qualquer tempo para tratar dos demais assuntos de sua competência.

Art. 19º - A Assembléia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente da ADEMA ou seu substituto legal, do Conselho Fiscal ou de um quinto dos associados.

## CAPITULO V - DA DIRETORIA

Art. 20º - A Diretoria será composta de:

Presidente;  
Vice Presidente;  
1º Secretário;  
2º Secretário;  
1º Tesoureiro;  
2º Tesoureiro

Parágrafo Único: Poderão fazer parte da Diretoria assim como do Conselho Fiscal somente os sócios maiores de 18 anos.

Art. 21º - Compete a Diretoria, coletivamente;

- I - Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;
- II - Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas pela ADEMA;
- III - Elaborar o orçamento anual da ADEMA;
- IV - Deliberar sobre a admissão e demissão de sócios e de vínculos a ADEMA;
- V - Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
- VI - Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pela ADEMA;
- VII - Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos pela ADEMA;



ADEMA



ADEMA



- VIII - Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal;
- IX - Instaurar processo administrativo contra sócio da ADEMA pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral a ADEMA;
- X - Deliberar sobre penalidade a serem impostas a associados ou vinculados;
- XI - Aprovar a contratação de funcionários para a ADEMA;
- XII - Instituir Comissões;
- XIII - Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades da ADEMA;
- XIV - Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela ADEMA submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- XV - Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas pela ADEMA;
- XVI - Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou cessão a qualquer título de imóveis ou sobre a alienação de bens moveis.
- § 1º - A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.
- § 2º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo.
- § 3º - As Reuniões serão instaladas com presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.
- § 4º - As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuência do Presidente, ou seu substituto legal.

## Art. 22º - Compete ao Presidente:

- I - Representar legalmente a ADEMA perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
- II - Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da ADEMA;
- III - Movimentar, juntamente com o tesoureiro, contas bancárias em nome da ADEMA;
- IV - Supervisionar as atividades administrativas da ADEMA;
- V - Tomar decisões "ad-referendum" da Diretoria, em situações graves ou urgentes;
- VI - Nomear auxiliares para funções específicas ou membros de Comissões instituídas pela Diretoria;





# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

LIVRO A-005

716

FOLHA 004F

Página 007 de 017

ANO 2012 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-005 FOLHA 038

Folha 004 de 008



- VII - Apresentar as contas da ADEMA elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro anualmente à Assembléia Gera, com o parecer do Conselho Fiscal.
- VIII - Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal.

Art. 23° - Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Superintender as atividades de relação pública da ADEMA com a comunidade;
- III - Exercer outras atividades desligadas pelo Presidente.

Art. 24° - Compete ao 1° Secretário e 2° Secretario:

- I - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;
- II - Superintender as atividades de secretaria da ADEMA;
- III - Compete ao 2° Secretario Substituir o 1° Secretario em suas faltas e impedimentos.

Art. 25° - Compete ao Tesoureiro e Segundo Tesoureiro:

- I - Superintender as atividades da tesouraria da ADEMA;
- II - Movimentar, juntamente com o presidente, contas bancárias em nome da ADEMA;
- III - Superintender os serviços de contabilidade da ADEMA;
- IV - Elaborar a proposta de orçamento anual da ADEMA e submete-la à apreciação da Diretoria;
- V - Compete ao 2° Tesoureiro Substituir o 1° Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 26° - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.

## CAPITULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 27° - O Conselho Fiscal é constituído de três membros e dois suplentes, eleito juntamente com a Diretoria, com mandato de dois anos.

Art. 28° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer nas contas da ADEMA apresentadas pelo Presidente;



**ADEMA****ADEMA**

- II - Assumir a direção da ADEMA em caso de renúncia coletiva da Diretoria por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembléia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria;
- III - Conhecer e dar parecer sobre o relatório anual da ADEMA elaborado pela Diretoria;
- IV - Dar parecer sobre questões encaminhadas pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

#### CAPITULO VII – DAS ELEIÇÕES

Art. 29º - As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral para realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

Art. 30º - A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal, podendo a mesma ser registrada com três (03) dias da antecedência da Assembléia Geral eletiva.

Parágrafo Único - O associado que concorre a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo menos um ano de registro como associado.

Art. 31º - A forma de votação será à direita e secreta sendo o voto a toda Chapa, vencendo a que tiver maior número de votos.

Parágrafo Único - Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação, por decisão da Assembléia Geral.

Art. 32º - Nas eleições, o sócio não poderá se fazer representar por procuração para votar.

Art. 33º - Somente poderão formar chapa para concorrer as eleições da diretoria e do conselho fiscal sócios maiores de 18 anos.






# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

LIVRO A-005

716

FOLHA 005F

Página 009 de 017

ANO 2012 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-005 FOLHA 039

Folha 005 de 006



## CAPÍTULO VIII – DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO.

Art. 34º - Os recursos para a manutenção das atividades da ADEMA serão provenientes de:

- I - Doação de pessoas físicas e jurídicas;
- II - Patrocínio recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins;
- III - Aplicações financeiras de recursos existentes;
- IV - Rendimentos de ações e demais papéis ou direitos que possuir;
- V - Aluguéis de bens moveis e imóveis que possuir;
- VI - Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- VII - Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- VIII - Eventos esportivos e sociais promovidos;
- IX - Outras fontes eventuais.

Parágrafo Único - Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papéis até a distinção definitiva dentro dos objetivos da ADEMA.

Art. 35º - A despesa será composta de todos os itens necessários para que a ADEMA, direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades.

Art. 36º - O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades da ADEMA, não havendo distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título para os associados.

Art. 37º - Dissolvido a ADEMA, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado pela Assembléia Geral à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.



ANO 2012 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-005 FOLHA 039/V

Verso da Folha 005 de 006

CAPITULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

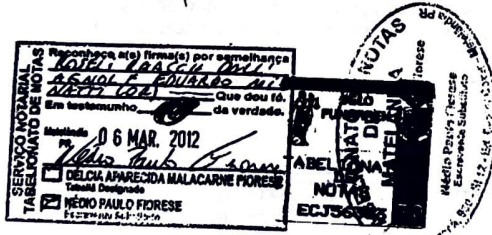
Art. 38º - O símbolo da ADEMA é constituído de cores (vermelho, verde, amarelo e branco).



Art. 39º - Os casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral a quem cabe interpretar em ultima instancia este estatuto.

Art. 40º - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral no dia 27 de Fevereiro de 2012.

Handwritten signatures and stamps. Includes a signature 'Kasei Raane' with a stamp 'VIMY ELIUM OLIVOTERRA', a signature 'Armando Mitsu' with a stamp 'VIMY ELIUM OLIVOTERRA', and a large signature 'Armando Mitsuo Kamei' with a stamp 'VIMY ELIUM OLIVOTERRA' and a circular seal for 'SERVIÇO REGISTRAL'.





# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei  
Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

LIVRO A-005

716

FOLHA 006F

Página 011 de 017

ANO 2012

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-005

FOLHA 040

Folha 006 de 006

ATA 01/2012

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Matelândia, com o propósito de constituírem uma Associação com a denominação (ADEMA) Associação dos Desportistas de Matelândia – Paraná, com a presença das seguintes pessoas: Eduardo Minatti, Salomão Dall'Agnol, Cristiano Cidrão de Oliveira, Roseli Raasch Dall'Agnol, Jaime Junior Bozio, Vagner Célio Zanescio, Lizete Rissatto, Rosângela Bertuol, Andrey de Ávila, Sidney Gomes de Lima, Maria Aparecida Minatti, Gilson Silva Reis, Douglas Alexandre Unser, Zélio da Silva Ramos. Foi exposto pelo senhor Eduardo Minatti, a possibilidade da criação da Associação com a finalidade de promover e organizar eventos esportivos entre os associados e não associados participarem de competições de âmbito regional, estadual e nacional, além de contribuir em atividades sociais, culturais e educacionais, sendo que após a explanação o grupo entrou em discussão e após o debate todos entraram em pleno acordo, achando necessária e viável a formação da Associação. Por interesse de todos nomeou-se uma comissão provisória para formular o estatuto da Associação que passou a ser a seguinte; Presidente: Eduardo Minatti, Vice-Presidente: Salomão Dall'Agnol, Secretária: Roseli Raasch Dall'Agnol, Tesoureiro: Cristiano Cidrão de Oliveira. Não tendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião que eu Roseli Raasch Dall'Agnol, secretária designada lavrei, a ata que vai ser assinada por mim e pelos demais presentes, depois de lida e aprovada.

*Roseli Raasch Dall'Agnol* *Armando Mitsuo Kamei*

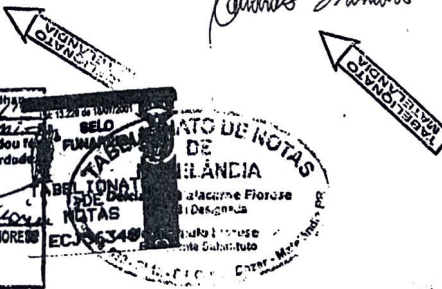
SERVÍCIO NOTARIAL  
TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço (s) firma(s) por semelhança  
*ROSALI RAASCH DALL'AGNOL*  
*EDUARDO MINATTI*  
Que dou fé de verdade

Em testemunho:  
06 MAR. 2012

DELCIA APARECIDA MALACARNE FIORESE  
Tabelião Designada

NÉDO PAULO FIORESE  
Tabelião Substituto



Cartório Kamei  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO Nº 0020175  
REGISTRO Nº 0000716  
LIVRO A-005  
FOLHA: 036  
Matelândia (PR), 07 de março de 2012

Armando Mitsuo Kamei  
Escritor Substituto



ANO 2012 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-005 FOLHA 040/V

Verso da Folha 006 de 006

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Matelândia, Estado do Paraná  
Av. Paraná, 1151, Tel/Fax: (45) 3262-1822**

ASSENTO DE CERTIDÃO

:-Certifico que revendo em meu Cartório no Livro :A-005 de Pessoas Jurídicas nele sob nº 00716 aos 07 de Março de 2.012, encontra-se o Registro com o seguinte teor. **REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE MATELÂNDIA -ADEMA-**. A associação dos Desportistas de Matelândia, também designada pela sigla ADEMA, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída como associação de fins não econômicos, com caráter esportivo regendo-se pelo presente estatuto a ADEMA e com prazo de duração indeterminado, tem a sede na Rua Ipanema nº 743 Bairro Vila Pinto na cidade de Matelândia Estado do Paraná Os objetivos da ADEMA são I- Proporcionar e incentivar a prática de esportes entre seus associados II- Organizar competições esportivas entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria. III - Participar com suas equipes e atletas em todos as modalidades esportivas, de competições oficiais e nível municipal regional estadual e nacional IV- Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico de qualquer atividade esportiva estabelecida pela diretoria. V- Promover de forma geral o desenvolvimento e a prática de esportes do Município de Matelândia e região vizinha. VI- Realizar atividades sociais culturais, educativas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte VII- A ADEMA tem por finalidade planejar, executar a política esportiva nacional evidenciando a necessidade social, sem fins lucrativos, com base em uma estrutura esportiva, promovendo a integração dos povos, participando de todos os campeonatos municipais, estaduais e nacionais através das modalidades presentes no estatuto. VIII- A ADEMA deverá contratar profissionais da área esportiva para a promoção de cursos, palestras, eventos e competições, esportivas, além da elaboração de projetos. A associação será administrada por uma Diretoria com mandato de 02 (dois) anos e será composta de I- PRESIDENTE II- VICE PRESIDENTE III- PRIMEIRO SECRETÁRIO IV- SEGUNDO SECRETÁRIO V - PRIMEIRO TESOUREIRO VI- SEGUNDO TESOUREIRO. Os recursos para a manutenção das atividades da ADEMA serão provenientes de. I- Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas II- Patrocínios recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins III- Aplicação financeiras de recursos existentes IV- Rendimentos de ações e demais papéis ou direitos que possuir V- Aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir VI- Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins VII- Eventos esportivos e sociais promovidos. VIII- Convênios acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com os seus fins Em caso de dissolução da ADEMA, o remanescente do seu Patrimônio Líquido será destinado pela Assembléia Geral à instituição Municipal, estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes. O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral no dia vinte e sete de Fevereiro de dois mil e doze (27.02.2012) e devidamente assinado pelo PRESIDENTE SR EDUARDO MINATTI, e revisado pelo Advogado DRº JURANDIR RICARDO PARCIANELLO JR OAB/PR 30.7321

O referido é verdade e dou fé

Matelândia, 07 de Março de 2.012



**ARMANDO MITSUO KAMEI**  
ESCREVENTE

<p align="center">- Cartório Kamel - Registro Civil de Pessoas Jurídicas PROTOCOLO Nº 0020175 REGISTRAO Nº 0000716 LIVRO A-005 FOLHA: 035 Matelândia (PR), 07 de março de 2012</p> <p align="center">Armando Mitsuo Kamel Escrivente Substituto</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Declaro encerrado este documento. Eu, Armando Mitsuo Kamel,  
Escrivente Substituto, Emolumento: R\$14,10 (VRC 100,00); Funrejus: R\$5,65; Distribuição: R\$5,99;  
Selo: R\$0,67.





# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei  
Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

LIVRO A-005

716

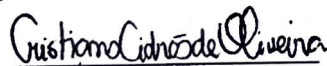
FOLHA 007F

Página 013 de 017

**ADEMA (Associação dos Desportistas de Matelândia)**

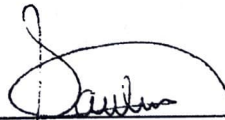
**ATA 03/2017**

Aos sete dias do mês de Março de dois mil e dezessete, as Quatorze horas e trinta e cinco minutos, na Secretaria Municipal de Esportes de Matelândia Paraná, reuniu-se a comissão provisória composta pelos seguintes membros: Presidente Eduardo Minatti, Vice presidente Salomão Dall'Agnol e Tesoureiro Cristiano Cidrão de Oliveira e de mais convidados, para eleição da diretoria da ADEMA ( Associação dos Desportistas de Matelândia – Paraná e discussão e aprovação dos Estatuto da Referida Associação. O presidente provisório, o senhor Eduardo Minatti explicou da importância e necessidades da Associação para o município de Matelândia ficando assim composta a nova diretoria da ADEMA ( Associação dos Desportistas de Matelândia ), sendo o Presidente - Cristiano Cidrão de Oliveira ; Vice presidente - Saulo Vitor Domingos Campos; Secretaria – Rosiane da Silva Almeida; Tesoureiro - Gabriel Aidir Battistella Borges; Conselho - Fiscal Marcos Sordi. E logo após empossamento da nova ou segunda diretoria, discutiu-se o estatuto e este foi aprovado pelos novos membros da Associação e de mais presentes na Reunião. Nada mais a constar na referida ata, a mesma será assinada por mim e os demais presentes. Depois de lida e aprovada.

  
Cristiano Cidrão de Oliveira


Cristiano Cidrão de Oliveira  
Presidente

RG: 200.200.205.168-8  
CPF: 463.490.813-15



Saulo Vitor Domingos Campos  
Vice Presidente

RG: 9.315.998-5  
CPF: 072.031.619-78

  
Rosiane da Silva de Almeida

Rosiane da Silva de Almeida  
Secretaria

RG: 6.623.035-0  
CPF: 006.551.879-95

  
Gabriel Aidir Battistella Borges  
Tesoureiro

RG: 10.704.606-2  
CPF: 051.679.199-08







# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

LIVRO A-005

716

FOLHA 008F

Página 015 de 017

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ADEMA – ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE MATELÂNDIA

Aos membros da ADEMA – Associação dos Desportistas de Matelândia, fica convocada a seguinte reunião:

**Data da Reunião:** 10 de Novembro de 2024

**Horário:** 14h35

**Local:** Secretaria Municipal de Esportes de Matelândia, Paraná

#### Pauta:

1. Eleição e posse da nova diretoria da ADEMA.
2. Discussão e aprovação do Estatuto da Associação.
3. Deliberações gerais sobre a reativação da ADEMA e seus projetos.

A presença de todos os membros é essencial para as deliberações. A reunião será conduzida pelo presidente provisório e será registrada em ata para formalização e cumprimento das disposições estatutárias.

**Matelândia, 26 de outubro de 2024.**

**Cristiano Cidrão de Oliveira**

Presidente Provisório

RG: 200.205.168-8

CPF: 463.490.813-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Cristiano Cidrão de Oliveira*

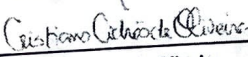



**ADEMA (Associação dos Desportistas de Matelândia)****ATA 01/2024**

Aos dez dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, na Secretaria Municipal de Esportes de Matelândia no estado do Paraná, reuniu-se a comissão provisória composta pelos seguintes membros: Presidente Cristiano Cidrão de Oliveira, Vice Presidente Saulo Vitor Domingos Campos e Tesoureiro Gabriel Aidir Battistella Borges e demais convidados, para eleição da diretoria da ADEMA e discussão e aprovação do Estatuto da referida Associação. O presidente provisório, o senhor Cristiano Cidrão de Oliveira explicou da importância e necessidades da Associação para o município de Matelândia. Após as discussões ficou assim composta a nova diretoria da ADEMA: Presidente; Gabriel Aidir Battistella Borges; Vice Presidente; Saulo Vitor Domingos Campos, Tesoureiro; Jaime Junior Bozio, Secretário; Cristiano Cidrão de Oliveira. Logo após, empossamento da nova ou segunda diretoria. Discutiu-se o estatuto e este foi aprovado pelos novos membros da Associação e demais presentes na reunião. Nada mais a constar na referida ata, a mesma será assinada por mim e os demais. Depois de lida e aprovada.

  
Gabriel Aidir Battistella Borges  
Presidente

RG:10.704.606-2  
CPF:051.679.199-08

  
Cristiano Cidrão de Oliveira  
Secretário  
RG:200.205.168-8  
CPF:463.490.813-15

  
Saulo Vitor Domingos Campos  
Vice-Presidente

RG: 9.315.998-5  
CPF:072.081.619-78

  
Jaime Junior Bozio  
Tesoureiro

RG:8.349.339-9  
CPF:039.333.749-95





**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shozzi Kamei  
 Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

LIVRO A-005

716

FOLHA 009F

Página 017 de 017

**LISTA DE PRESENÇA EM REUNIÃO DE COMISSÃO - ADEMA**

DATA DA REUNIÃO: 10 de Novembro de 2024  
 HORA DE INÍCIO: 14h35  
 LOCAL: Secretaria Municipal de Esportes de Matelândia, Paraná

**Participantes**

Nome	Cargo	RG	CPF	Assinatura
Gabriel Aidir Battistella Borges	Presidente	10.704.606-2	051.679.199-08	
Saulo Vitor Domingos Campos	Vice-Presidente	9.315.998-5	072.031.619-78	
Cristiano Cidrão de Oliveira	Secretário	200.205.168-8	463.490.813-15	
Jaime Junior Bozio	Tesoureiro	8.349.339-9	039.333.749-95	

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$13,85, ISSQN: R\$2,77, FUNDEP: R\$2,77, Selo: R\$5,00, Folha Adicional: R\$44,32, : Não incide. Total: R\$79,79 Selo Digital Nº SFTD1sedNndFcGWMrOf6F812q

O referido é verdade e dou fé.  
 Matelândia-PR, 03 de abril de 2025.

Nelson Shozzi Kamei  
 Oficial

